



TERMO DE ACORDO BILATERAL PARA ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

Pelo presente, na melhor forma de direito e nos termos da Lei nº 8.666/93, fica **ENCERRADO**, em virtude da necessidade de readequação do Plano de Trabalho, o Convênio representado pelo **Termo de Nº 104/2014**, celebrado em 08/09/2014, entre o Município de São José do Rio Preto, por sua **Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia** e o **Clube Amigos dos Deficientes - CADE**, para o desenvolvimento do Projeto **“INCLUSÃO ATRAVÉS DO ESPORTE E DO TRABALHO”**, com Recurso Municipal, encerrando-se os seus termos definitivamente em **21 de julho de 2015**, em todas suas cláusulas e obrigações, declarando os partícipes que cada um cumpriu com os direitos e obrigações previstos no ajuste, estando plenamente satisfeitas em seus direitos, dando-se reciprocamente a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar um do outro, agora ou no futuro, acerca do convênio.

São José do Rio Preto, 14 de julho de 2015.

ENI FERNANDES

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres
Pessoa com Deficiência, Raça e Etnia

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Presidente do Clube Amigos dos Deficientes - CADE

Testemunhas:

1. _____

2. _____